

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADITIVO Nº IX AO CONTRATO DE Nº 127/2017

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE SOLEDADE, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, OTTONI E QUEVEDO LTDA., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, já qualificados no instrumento contratual nº 127/2017, resolvem celebrar o nono termo aditivo, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro, conforme artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a cláusula segunda do contrato de nº 127/2017, que passa a constar da seguinte forma:

2.1. O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado ao transporte de EMEI Geni Terezinha Colombo (cidade), quilometragem total de 58 km para um total de 80 alunos, conforme edital de Pregão de nº 99/2017 e todos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE SOCEDADE

Marilda Borges Corbelini Prefeita Municipal CONTRATANTE Soledade, RS, 28 de março de 2022.

OTTONI È QUEVEDO LTDA.

Representante Legal CONTRATADA

Registrado sob nº 」は対しのは

Soledade, 28.../...03.../20...32.

G.

